



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL
UNIPAMPA

Memorando-Circular nº 004/2010/CONJUR/UNIPAMPA

Bagé, 21 de maio de 2010.

Para: Reitora, Vice-Reitor, Pró-Reitores e Diretores de Campi UNIPAMPA.

Assunto: **Eleições 2010 – proibições de condutas.**

Considerando a realização de eleições neste ano de 2010 e o Ofício-Circular nº 3/2010/SCGN/SECOM-PR, de 13/01/2010, informo para conhecimento, cumprimento e divulgação, que no período de **03 de julho a 05 de outubro ou**, se houver segundo turno nas eleições presidenciais, **até 31 de outubro de 2010**, os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Federal estarão proibidos de realizar ações de Publicidade Institucional e de Publicidade de Utilidade Pública, nos termos do art. 73, inciso VI, alínea b, da Lei nº 9.504/97, combinado com a Instrução Normativa nº 03/10, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

Esclareço que ficará suspensa, durante o período eleitoral, toda e qualquer forma de aplicação da marca do Governo Federal, *'Brasil. Um País de Todos'*, na publicidade, em outra espécie de comunicação ou meio de divulgação.

Assim sendo, destaco que:

- as **placas de obras, de projetos de obras, de fachadas públicas ou de inaugurações** devem ser alteradas para exposição, consistindo na retirada ou na cobertura da marca mencionada;
- os **sítios na internet** não deverão conter a marca mencionada, slogans e tudo que possa constituir sinal distintivo de ação de publicidade objeto de controle da legislação eleitoral;
- **é proibida a utilização de computadores e da rede lógica de nossas unidades, ou mesmo das listas institucionais de correio eletrônico**, para distribuição de mensagens tratando de divulgação ou posicionamento sobre

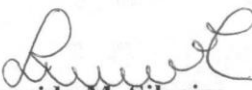


ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL
UNIPAMPA

candidaturas, ainda que através de email particular, sob pena de responsabilização dos envolvidos;

- os **vídeos para exibição de palestras** estão liberados se constituírem material técnico, como por exemplo, de treinamento para aperfeiçoamento de servidores, entretanto, recomendo cuidados especiais na organização desses eventos porque em época eleitoral há tendência de atribuir conotação eleitoral às atividades que têm caráter administrativo, gerando polêmicas desnecessárias; e,
- **jornais, revistas, boletins e outras publicações**, se forem destinadas exclusivamente ao público interno, se abordarem apenas assuntos de interesse dos servidores e se já vêm sendo editados há algum tempo, não serão classificados como ação publicitária.

Atenciosamente,


Zeneida M. Silveira
Procuradora Federal
CONJUR/UNIPAMPA